



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan Araujo
RENAN F. DE ARAUJO
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL I SEC

Fl.: 169
Em: 15 / 12 / 2014

Do Processo nº 2012-0.215.806-0

Interessado: Vitacon Participações Ltda.

Contribuinte: 074.076.0056-2/ 0057-0/ 0040-6

Local: Av. Casa Verde, 3.492

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 27/07/2012, destinado a Serviços Profissionais – Escritórios e Comércio Especializado, subcategoria de uso nR3, “Polo Gerador de Tráfego”, em zona de uso ZCPb/03, com frente para via classificada como estrutural N3, na Subprefeitura Casa Verde.

MANIFESTAÇÃO/224/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 205ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 4,00, alcançado mediante o pagamento de outorga;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,70;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 52,35m;
5. Apresentação de anuência do COMAR, em face da altura máxima pretendida;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro IV anexo à Lei nº 13.885/04;

MF/ra



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan F. de Araújo
RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL I SEG

Fl: 170
Em: 15 / 12 / 2014

Do Processo nº 2012-0.215.806-0

7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro IV anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 223 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, P.N.E. etc.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 08 vagas;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
11. Compatibilização da indicação de recuos em plantas e cortes;
12. Atendimento aos parâmetros de Jirau, nos termos da Lei nº 15.649/12, notadamente quanto ao pé-direito máximo admitido neste compartimento;
13. Esclarecimento quanto ao uso preteritamente exercido no lote. Caso a possível contaminação seja confirmada, deverá apresentar parecer favorável de SVMA/DECONT para o empreendimento, tendo em vista o disposto no Art. 201 da Lei nº 13.885/04;
14. Observância às disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, especialmente quanto às medidas acautelatórias durante o procedimento de escavação, em face dos quatro subsolos propostos;
15. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
16. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

15 / 12 / 2014

[Handwritten Signature]
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete dos Anjos Grespan, Rosane Cristina Gomes, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Edson Eiji Nagai e Roseli Cristina Abreu Viana.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

[Handwritten Signature]
MF/ra